

correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 18 de março de 2022.

LEILÕES

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1071548-40.2015.8.26.0100 - EDITAL DE DE 1º, 2º E 3º LEILÃO dos bens dos Falidos BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.136.254/0001-99, CRUZEIRO DO SUL HOLDING FINANCEIRA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.116/0001-70, CRUZEIRO DO SUL S.A. CORRETORA DE VALORES E MERCADORIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.169.504/0001-90, CRUZEIRO DO SUL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.382.908/0001-64, CRUZEIRO DO SUL S.A. COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.227.606/0001-40, na pessoa da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-15, representada por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 98.628, PROCESSO Nº 1071548-40.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência do BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A e outras - Processo nº 1071548-40.2015.8.26.0100, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS Constitui õnus da parte interessada analisar a Carteira de Créditos Consignados inadimplentes, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES - I) a alienação compreenderá apenas créditos (parcelas) da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul (isso, em razão da carteira de crédito possuir parcelas cedidas para diversos cessionários, porém o que está sendo alienado são apenas os créditos da massa falida); II) será obrigação de eventual adquirente manter as mesmas condições atuais no que se refere a gestão da cobrança dos créditos dos cessionários; e III) o adquirente deverá atuar de forma que os direitos dos cessionários não sejam prejudicados. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 12/04/2022 às 15:30h e se encerrará dia 19/04/2022 às 15:30h, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 19/04/2022 às 15:31h e se encerrará no dia 26/04/2022 às 15:30h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 3º Leilão, que terá início no dia 26/04/2022 às 15:31h e se encerrará no dia 03/05/2022 às 15:30h, onde serão aceitos lances com no mínimo 10% (dez por cento) do valor da avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do 1º, 2º e 3º leilão a partir das 14:30 horas no Auditório localizado na Alameda Santos nº 787 - 13º andar - conjunto 132 - Jardim Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. DO ACESSO AO DATA ROOM A Mega Leilões disponibilizará aos interessados os contratos de Créditos Consignados Inadimplentes em questão. Para obter acesso ao Data Room com as informações dos contratos, os interessados deverão solicitar e enviar termo de confidencialidade assinado, para o e-mail: contato@megaleiloes.com.br. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO Para participar do leilão o interessado deverá enviar os documentos mencionados a seguir 05 (cinco) dias antes do encerramento de cada leilão 01º, 02º e 03º Leilão; (i) se Pessoa Física: cédula de identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Economia e comprovante de endereço e prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento de quantia igual ou superior ao Preço Mínimo respectivo, a ser feita mediante apresentação de documentação robusta ao Sr. Leiloeiro Oficial comprobatória de que possui condições financeiras a arcar com pagamento não inferior ao Preço Mínimo relativo ao bem objeto do lance; (ii) se Pessoa Jurídica: contrato social ou estatuto social, conforme o caso, acompanhados de sua última alteração, documentos comprobatórios dos poderes de representação da pessoa física encarregada de representar a pessoa jurídica no Leilão Judicial; documentos de identidade do representante legal; e prova de inscrição no Cadastro - Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia e prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento de quantia igual ou superior ao Preço Mínimo relativo ao bem objeto do lance, a ser feita mediante apresentação de documentação robusta ao Sr. Leiloeiro Oficial comprobatória de que possui condições financeiras a arcar com pagamento não inferior ao Preço Mínimo relativo ao bem objeto do lance. Os documentos deverão ser enviados diretamente ao e-mail contato@megaleiloes.com.br. Os interessados que não apresentarem a referida documentação no prazo estipulado neste edital não estarão habilitados e, portanto, não poderão participar do Leilão Judicial. DA CAUÇÃO - O arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço deverá ocorrer em 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante. DO PAGAMENTO À VISTA - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados à vista, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza a massa falida a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da falência em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente

a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do LEILOEIRO OFICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto-Lei 7.661/45 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS:** Carteira de Créditos Consignados Inadimplente da Massa Falida do BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. Valor da Avaliação: R\$121.516.926,03 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos), em 30/09/2019, juntada as fls. 28.901/28.904, com base no trabalho realizado pela empresa BDO RCS Auditores Independentes, nos autos do Incidente nº 0013660-96.2016.8.26.0100. Observação: I) a alienação compreenderá apenas créditos (parcelas) da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul (isso, em razão da carteira de crédito possuir parcelas cedidas para diversos cessionários, porém o que está sendo alienado são apenas os créditos da massa falida); II) será obrigação de eventual adquirente manter as mesmas condições atuais no que se refere a gestão da cobrança dos créditos dos cessionários; e III) o adquirente deverá atuar de forma que os direitos dos cessionários não sejam prejudicados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de março de 2022.